

Lei nº 164/58

Allius Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal deuta e em cumprimento a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir da importância de Cr\$ 3.500.00 (três mil e quinhentos cruzeiros) mensais, no corrente exercício, para pagamento de um professor para auxiliar o Diretor do Grupo Escolar "Augusto Severo" local, a partir do dia 1º de março de 1958.

Artigo 2º - O professor auxiliar que se refere no artigo anterior, será designado pelo Diretor do Estabelecimento, de preferência professor normalista.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrá por conta de verba própria conseguida em orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Echaporã, 28 de março de 1958.

Allius Villa  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 28 de março de 1958

Jacobi Frederico  
Secretário Contador